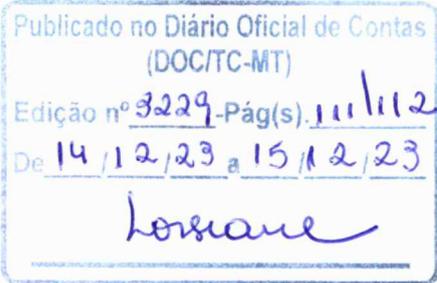




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07

LEI Nº 2877/2023



SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O ESTADO DE MATO GROSSO ATRAVÉS DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE MATO GROSSO - INDEA COM O INTUITO DO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DIRETAMENTE LIGADAS AOS TRABALHOS NA ÁREA DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

AUTORIA: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, **VALDEMAR GAMBA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Acordo de Cooperação Técnica com o Estado de Mato Grosso através do Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso - INDEA com o objetivo de mútua conjugação de esforços entre os partícipes, para execução de ações de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.

Parágrafo único. Para a consecução do objetivo do acordo a ser firmado, fica o Poder Executivo, autorizado a disponibilizar servidores ao INDEA para trabalhar no serviço de inspeção animal, com ônus para o município.

Art. 2º- Faz parte integrante desta Lei minuta do Acordo de Cooperação Técnica a ser firmado.

Parágrafo único. Para melhor adequação às finalidades de interesse público, e de forma motivada, a minuta poderá ser alterada pontualmente pelo Poder Executivo, desde que a alteração não enseje a sua descaracterização.

Art. 3º- O prazo de vigência deste acordo, será de 03 (três) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o interesse dos partícipes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07

- Art. 4º-** As despesas decorrentes com da execução da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria.
- Art. 5º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 6º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta, em 13 de dezembro de 2023.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal



para conhecimento dos interessados, tornar sem efeito a Publicação do Termo de Ratificação de Inexigibilidade nº 014/20123, publicado erroneamente no Diário Oficial de Contas TCE-MT, com data de divulgação em 12/12/2023 e publicação em 13/12/2023, página, 69, edição nº 3227.

Água Boa-MT, 13 de dezembro de 2023.

Gilson Cesar da Silva Galle

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 169/2023.

CHAMAMANETO PÚBLICO N°. 007/2023.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pelo Decreto nº 4.014/2023, em atendimento ao Art. 21 da Lei 8.666/93, comunica que houve a RETIFICAÇÃO, no Edital e seus anexos, conforme segue:

OBJETO: Chamamento Público para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para merenda escolar, que atenderá os alunos da rede municipal de ensino da Secretaria de Educação do município de Água Boa – MT.

ALTERA-SE o item 25 do Anexo I – Termo de Referência.

Em atendimento ao Art. 21 § 4º da Lei 8.666/93, comunica que haverá alteração da data de abertura, conforme segue:

Data: 05/01/2024.

Horário de Brasília: 08h30min. (Horário de Brasília – DF)

As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e pelo e-mail: licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 13 de dezembro de 2023.

Gilson Cesar da Silva Galle

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ATO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 106/2022

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 106/2022, DATA: 04/12/2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT. CNPJ: 15.023.906/0001-07 EMPRESA: CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 11.056.755/0001-24, FUNDAMENTO LEGAL: Art 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 OBJETO: ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 106/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 013/2022. PRAZO DE EXECUÇÃO: 24/11/2023 À 23/12/2023, PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/12/2023 À 26/01/2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 137/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 137/2022, DATA: 08/12/2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT. CNPJ: 15.023.906/0001-07 EMPRESA: COPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI EPP, CNPJ: 07.281.368/0001-14, FUNDAMENTO LEGAL: Art 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 OBJETO: ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 137/2022 – ADESÃO Nº 011/2022. PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/12/2023 À 23/12/2024. VALOR: 409.640,84

LEGISLAÇÃO

LEI Nº 2877/2023

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O ESTADO DE MATO GROSSO ATRAVÉS DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE MATO GROSSO - INDEA COM O INTUITO DO DESENVOLVIMENTO DE



AÇÕES DIRETAMENTE LIGADAS AOS TRABALHOS NA ÁREA DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTORIA: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Acordo de Cooperação Técnica com o Estado de Mato Grosso através do Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso - INDEA com o objetivo de mútua conjugação de esforços entre os partícipes, para execução de ações de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.

Parágrafo único. Para a consecução do objetivo do acordo a ser firmado, fica o Poder Executivo, autorizado a disponibilizar servidores ao INDEA para trabalhar no serviço de inspeção animal, com ônus para o município.

Art. 2º- Faz parte integrante desta Lei minuta do Acordo de Cooperação Técnica a ser firmado.

Parágrafo único. Para melhor adequação às finalidades de interesse público, e de forma motivada, a minuta poderá ser alterada pontualmente pelo Poder Executivo, desde que a alteração não enseje a sua descaracterização.

Art. 3º- O prazo de vigência deste acordo, será de 03 (três) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o interesse dos partícipes.

Art. 4º- As despesas decorrentes com da execução da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta, em 13 de dezembro de 2023.

VALDEMAR GAMBA

Prefeito Municipal

LEI Nº 2878/2023

SÚMULA: "INSERE OS LOTE RURAL Nº 122/2 E O LOTE RURAL CHÁCARA SÃO VICENTE COMO PERÍMETRO URBANO DESCONTÍNUO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Ficam inseridos como Perímetro Urbano Descontínuo o Lote Rural nº 122/2 e o Lote Rural Chácara São Vicente, com limites e confrontações descritos na seguinte redação:

I - Lote 122/2:

"O vértice M-01 de coordenadas N8.911.634,778m e E605.002,798m está cravado na divisa dos Lotes 122/1 e 122/2 confrontando com a Estrada Vicinal 1ª Norte.

Do marco 01 ao marco 02, segue confrontando com a faixa de domínio da Estrada Vicinal 1ª Norte numa distância de 934,87 metros, seguindo pela Estrada Vicinal 1ª Norte;

Do marco 02 ao marco 03, numa distância de 410,00 metros, confrontando com o Lote Rural 122/2D;

Do marco 03 ao marco 04, numa distância de 934,87 metros, confrontando com o Lote Rural nº 123;

Do marco 04 ao marco 05, numa distância de 410,00 metros, confrontando com o Lote Rural nº 122/1."

II- Lote Rural Chácara São Vicente:

O vértice M-01 de coordenadas N8.903.272,607 e E611.344,471 está cravado na divisa da Estância Rabecini e Chácara São Vicente confrontando com a faixa de domínio da Rodovia Estadual MT-208.

Do marco 01 ao marco 02, segue confrontando com a faixa de domínio da Rodovia MT-208 numa distância de 175,88 m, sentido Carlinda;

Do marco 02 ao marco 03, numa distância de 13,14 m, confrontando com a o Lote Rural nº 291 - Estância Rabecini;

Do marco 03 ao marco 04, numa distância de 571,77 metros, confrontando Lote Rural nº 291 - Estância Rabecini;

Do marco 04 ao marco 05, numa distância de 180,98 metros, confrontando Lote Rural nº 292/1 - Estância Rabecini;

Do marco 05 ao marco 01, numa distância de 585,06 metros, confrontando Lote Rural nº 292/1 - Estância Rabecini.

Art. 2º - Integram a presente lei os mapas e memoriais descritivos dos Lote Rural nº 122/2 e o Lote Rural Chácara São Vicente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 13 de dezembro de 2023.

VALDEMAR GAMBA

Prefeito Municipal